



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisição de materiais de primeiros socorros e salvamento, para atender a demanda dos servidores que atuam nas obras do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

(65) 3622-0133

licitacoes@mtpar.mt.gov.br

Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

1 de 22



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 18/07/2024 às 16:59:52, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 18/07/2024 às 17:00:05, NILTON DE BRITTO - DIRETOR CONCESSÕES / DIR-CON - 19/07/2024 às 09:53:46 e ELIZANGELA MARIA RODRIGUES - ANALISTA DE PROJETOS I / GD - 19/07/2024 às 10:28:25.
Documento Nº: 19145200-343 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19145200-343>



MTPARDIC202404290

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	3
3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	5
4. DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES	6
5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO	7
6. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO	7
7. DA SUBCONTRATAÇÃO	7
8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	7
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ME/EPP	8
10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA, TÉCNICA E OPERACIONAL DA LICITANTE	8
11. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS	8
12. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA	9
13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	10
14. DA ORDEM DE FORNECIMENTO	10
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	11
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	12
17. DA GARANTIA DO PRODUTO	12
18. DA GARANTIA CONTRATUAL	12
19. DO REAJUSTE CONTRATUAL	12
20. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO	13
21. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO	13
22. DO PAGAMENTO	13
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
24. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	17
25. DA RESCISÃO	18
26. ALTERAÇÃO SUBJETIVA	18
27. DA MATRIZ DE RISCOS	18
28. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	18
29. DOS CASOS OMISSOS	19
30. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS	19
31. DO FORO	19
32. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E JUSTIFICATIVA	19
33. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	19





Govorno de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais de primeiros socorros e salvamento, para atender a demanda dos servidores que atuam nas obras do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. A aquisição será conforme tabela constante abaixo:

LOTE 01				
ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	7230018200003	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO MÍNIMA: 22 X 9 X 1,5 CM	UN	01
02	6511184500001	CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO MÍNIMA: 26 X 12 X 06 CM	UN	01
03	52018	CUBA PARA ASSEPSIA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO MÍNIMA: 08 X 3,6 CM	UN	01

LOTE 02				
ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	1084705	ESFIGMOMANÔMETRO, APARELHO DE AFERIR PRESSÃO DE BRAÇO DIGITAL, INDICAÇÃO DE ARRITMIA CARDÍACA, EMBALAGEM CONTENDO 01 BRAÇADEIRA DE BRAÇO DE 33 X 43 CENTÍMETROS (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO), 01 ESTOJO DE NYLON, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, ELÉTRICO INCLUSO ADAPTADOR FONTE DE ENERGIA BIVOLT PARA SER USADO CONECTADO NA TOMADA	UN	01
02	1059018	ESFIGMOMANÔMETRO, APARELHO DE AFERIR PRESSÃO DE PULSO DIGITAL, AFERIÇÃO DE PRESSÃO SISTÓLICA, PRESSÃO DIASTÓLICA E FREQUÊNCIA CARDÍACA, INFLAGEM AUTOMÁTICO, CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DA BRAÇADEIRA DE 135MM E MÁXIMA DE 200MM, DEVE INCLUIR BRAÇADEIRA, COM ESTOJO E PILHA.	UN	01
03	59860	ESTETOSCÓPIO, HASTE E AUSCULTADOR EM AÇO INOX, HASTES, OLIVAS, HEADSET, RECEPTOR DUPLO E TUBO TRANSMISSOR, OLIVAS SUBSTITUÍVEIS	UN	01
04	1025114	TERMÔMETRO DIGITAL, RESISTENTE À ÁGUA, COM VISOR GRANDE PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO, POSSUI ALERTA SONORO, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 21°C A 42,9°C, COM PILHA INCLUSA.	UN	02
05	6506178100001	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO PORTÁTIL, AFERIÇÃO PRECISA DO SPO2: 35% À 100%, BATIMENTO CARDÍACO: 30 BPM A 240 BPM, COM BARRA INDICADORA DE PULSAÇÃO, SISTEMA DE MEDIÇÃO EMBORRACHADO (ANTI-SUOR), TELA LED COLORIDA, INDICADOR DE PILHA FRACA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO CASO NÃO HAJA SINAL, CURVA DE SATURAÇÃO, COM PILHA INCLUSA.	UN	01
06	1092297	APARELHO GLICOSÍMETRO MONITOR DE GLICEMIA COM BATERIA E SEU RESPECTIVO MANUAL, LANCETADOR COM UM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, COM 50 LANCETAS COM TAMPA TRANSPARENTE DO LANCETADOR, E 50 TIRAS DE TESTES, UM CHIP CÓDIGO PRETO E SEU RESPECTIVO MANUAL DE INSTRUÇÕES, ESTOJO PARA TRANSPORTE, COM CARREGADOR	UN	01

LOTE 03				
ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	61788	LUVA PARA PROCEDIMENTO, MATERIAL DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX), DEVE POSSUIR PÓ BIOABSORVÍVEL, LISA, AMBIDESTRA TAMANHO, M, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	02
02	61789	LUVA PARA PROCEDIMENTO, MATERIAL DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX), DEVE POSSUIR PÓ BIOABSORVÍVEL, LISA, AMBIDESTRA TAMANHO, G, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	02





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



03	11043 15	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, FACE SHIELD, ELÁSTICO: CASEADO E AJUSTÁVEL, COM SUPORTE EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, VISOR DE POLIETILENO TEREFALATO (PETG). UNIDADE	UN	02
04	65720 44400 003	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM FILTRO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, 1ª CAMADA EM POLIPROPILENO NÃO TECIDO, COR BRANCA (CAMADA EXTERNA), 2ª CAMADA EM PAPEL FILTRO MELT BLOWN (BFE: ≥95%) - (CAMADA DO MEIO), 3ª CAMADA EM POLIPROPILENO NÃO TECIDO COR BRANCA - (CAMADA INTERNA), DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 9,5CM(L) X 17,5CM(A). CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	05

LOTE 04				
ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	10044 91	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20 CM EM AÇO INOX GRAU CIRÚRGICO	UN	01
02	59195	PINÇA KELLY RETA HEMOSTÁTICA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDIDA MÍNIMA: 14 CM	UN	01
03	10059 55	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO DESCARTÁVEL (Nº11), CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	03
04	65211 66300 010	TESOURA CIRÚRGICA R/R RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL MEDIDAS MÍNIMAS DE 15 CM, SEM WÍDIA	UN	02
05	00005 40	TESOURA SIMPLES LÂMINA EM AÇO INOX 7, CABO EM POLIPROPILENO, MEDIDA MÍNIMA 18 CM	UN	01

LOTE 05				
ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	10586 99	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO, ULTRALEVE E RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE SÓLIDOS E LÍQUIDOS, HASTES FLEXÍVEIS, INCOLOR. UNIDADE	UN	10

LOTE 06				
ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	10328 71	ALMOTOLIA PISSETA PLÁSTICA EM POLIETILENO TRANSPARENTE NATURAL BICO CURVO, FRASCO DE 120 ML	UN	04
02	65130 79600 004	ALMOTOLIA PISSETA PLÁSTICA EM POLIETILENO TRANSPARENTE NATURAL BICO RETO, FRASCO DE 120 ML	UN	06
03	65073 12000 001	COBERTOR TERMICO DE EMERGENCIA (ALUMINIZADO), CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO, RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO, TAMANHO DE NO MÍNIMO 2,10 X 1,40M	UN	02
04	65261 22600 002	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL DE NO MÍNIMO 13 FIOS, FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODÃO ALVEJADO (ISENTO DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO), DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 05 DOBRAS E 08 CAMADAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, TAMANHO MÍNIMO 7,5X7,5CM, PACOTE COM 10 UNIDADES NO MÍNIMO	PACOTE	100
05	10882 54	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA (0,2%), FRASCO DE 500 ML	UN	10
06	10882 58	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINA (0,5%), FRASCO DE 1000 ML	UN	10
07	11079 90	TALA ARAMADA MALEÁVEL E COBERTA POR EVA, TAMANHO PP (DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 CM X 08 CM)	UN	02
08	10991 79	TALA ARAMADA MALEÁVEL E COBERTA POR EVA, TAMANHO P (DIMENSÕES MÍNIMAS DE 53 CM X 08 CM)	UN	02
09	10991 80	TALA ARAMADA MALEÁVEL E COBERTA POR EVA, TAMANHO M (DIMENSÕES MÍNIMAS DE 63 CM X 09 CM)	UN	02
10	10847 14	TALA ARAMADA MALEÁVEL E COBERTA POR EVA, TAMANHO G (DIMENSÕES MÍNIMAS DE 86 CM X 10 CM)	UN	03
11	10988 92	SPRAY ANTISSEPTICO COM CLOREXIDINA 2%, PARA LIMPEZA DE FERIMENTOS, FRASCO DE 50 ML NO MÍNIMO	UN	20
12	10665 58	MALETA CAIXA PRIMEIROS SOCORROS DE MEDICAMENTOS COM 02 BANDEJAS, MATERIAL DE PLÁSTICO (DIMENSÕES MÍNIMAS: 33 CM (C) X 20 CM (L) X 25 CM (P))	UN	02





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



13	00008 17	POTE DE VIDRO 500 ML, COM TAMPA DE ROSCA DE PLÁSTICO	UN	02
14	65260 53300 001	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% PURO ALGODÃO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, BRANCO, ROLO DE 500G	UN	05
15	10663 18	FITA MICROPORE 50MMX10MM FITA MÉDICA MICROPOROSA EM FITA DE PAPEL HIPOALÉRGICA E LIVRE DE LÁTEX, FEITA DE NÃO TECIDO DE RAYON, ROLO DE NO MÍNIMO 03 METROS.	UN	10
16	65262 74300 004	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO, RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 X 4 CM, ROLO DE NO MÍNIMO 4 METROS	UN	05
17	10663 19	FITA MICROPORE 25MMX10MM FITA MÉDICA MICROPOROSA EM FITA DE PAPEL HIPOALÉRGICA E LIVRE DE LÁTEX, FEITA DE NÃO TECIDO DE RAYON, ROLO DE NO MÍNIMO 4 METROS	UN	10
18	10112 40	SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS A 2% DE GLICONATO DE CLOREXIDINA PARA ASSEPSIA, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	05
19	65130 69600 001	ÁGUA OXIGENADA, SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%, 10 VOLUMES, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	04
20	10988 85	ÁGUA BORICADA 3%, ANTISSEPTICO BACTERIOSTÁTICO E FUNGICIDA EMBALAGEM DE 250ML	UN	05
21	61773	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	10
22	65262 54900 003	ATADURAS DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL 15CM X 1,8M, UNIDADE	UN	15
23	65262 54900 001	ATADURAS DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL 10CM X 1,8M	UN	15
24	65262 54900 015	ATADURAS DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL 08 CM X 1,8M	UN	15
25	54978	CURATIVO PROTEÇÃO RESPIRÁVEL 1,9CM X 7,6CM, CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES	CAIXA	10
26	10286 98	SORO FISIOLÓGICO (0.9%) 250 ML BOLSA, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE LÁTEX E PVC	UN	05
27	65130 70100 002	SORO FISIOLÓGICO (0.9%) 100 ML BOLSA, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE LÁTEX E PVC	UN	02
28	61801	SERINGA DE 10ML SEM AGULHA, CAIXA COM 100 UNIDADES NO MÍNIMO	CAIXA	01
29	65260 67700 021	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12, CAIXA COM 100 UNIDADES NO MÍNIMO	CAIXA	01
30	11036 56	SOLUÇÃO DE IODO ANTISSEPTICO IODOPOVIDONA 10% EMBALAGEM DE 100ML	UN	05
31	10987 77	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO 45X50, NÃO ESTÉRIL COM FIO RADIOPACO COSTURA NAS EXTREMIDADES, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UN	15
32	11142 93	BOLSA TÉRMICA TERMOGEL QUENTE E FRIO NÃO CONGELA RMC 250G	UN	04
33	10222 28	GELO ARTIFICIAL RÍGIDO REUTILIZÁVEL 500ML	UN	04
34	10110 30	FITA CREPE ADESIVA USO GERAL 423S 24MM X 50M	UN	04
35	10735 03	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, NÃO INJETÁVEL, NÃO ESTÉRIL E QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS, ÁGUA OBTIDA ATRAVÉS DO PROCESSO DE CONDENSAÇÃO DO VAPOR DE ÁGUA OBTIDO PELA EBULIÇÃO OU PELA EVAPORAÇÃO, EMBALAGEM DE 5 LITROS	UN	10

LOTE 07				
ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	1034 198	MINI LANTERNA TÁTICA LED POTENTE RECARREGÁVEL VIA USB	UN	02





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



LOTE 08				
ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	0001208	CONE BASE BORRACHA PESADO SEMI FLEXÍVEL 75CM FX REFLETIVA	UN	30

LOTE 09				
ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	6506191500001	AUTOCLAVE INOX 5 LITROS BIVOLT COM ACESSÓRIOS: 01 SUPORTE PARA 8 ENVELOPES COM MEDIDAS DE ATÉ 9 X 26 CM, 01 MANGUEIRA DE CONEXÃO 1,5, 01 COPO MEDIDOR DE ÁGUA, 01 CAIXA DE INDICADOR BIOLÓGICO STERITEST COM 10 UNIDADES	UN	01
02	1067305	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE, CAIXA COM 10 UNIDADES	UN	03
03	0001950	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 9X23 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	05

2.2. Quando houver divergência na descrição do item e do código SIAG lançado no sistema, o proponente DEVERÁ CONSIDERAR A DESCRIÇÃO DO ITEM CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, visto que o código usado é meramente para preenchimento do sistema;

2.3. O preço do item engloba todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, salvo as exceções previstas no Art. 81 da Lei 13.303/2016.

2.4. A ordem de fornecimento dar-se-á SOB DEMANDA da Contratante, através das Ordens de Fornecimentos.

2.5. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:**

2.5.1. O contrato oriundo desta aquisição não gerará obrigação da MT. Participações e Projetos S.A. utilizar a totalidade do quantitativo contratado. Na tabela acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto, o qual será solicitado de acordo com a necessidade e conveniência da MTPAR mediante ordem de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.5.1.1. A não entrega dos itens em decorrência de Ordem de Fornecimento Parcial emitida pela MTPAR caracterizará Inexecução Contratual Total do objeto contratado, incidindo as sanções prescritas neste Termo de Referência e no RILC/MTPAR - instituído pela Resolução nº 004/CONSELHODEADM/2020 e alterado pela Resolução nº 004/2023/CAD.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A construção do Parque Novo Mato Grosso pela MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A é um empreendimento ambicioso que abrange uma vasta área de 300 hectares, concebido para se tornar o maior parque multieventos da América Latina. Com mais de 20 atrações distintas, como a imponente roda gigante, autódromo, museu do agro, skate parque, aqua park e uma miríade de outras instalações, o parque promete oferecer experiências memoráveis para seus visitantes. A grandiosidade do projeto





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



é evidenciada não apenas pelas suas diversas atrações, mas também pela meticulosa atenção dada ao desenvolvimento do ambiente verde circundante.

Dentro do cenário empresarial entende-se que os bons resultados de um negócio estão diretamente ligados a motivação dos seus colaboradores e que garanta o bem-estar e a saúde deles, tem uma representação muito importante em direção ao sucesso da empresa.

Sendo assim, foi elaborada uma lista abordando os principais materiais indispensáveis para montar caixa de primeiros socorros para atender as demandas relacionadas a acidentes de trabalho no canteiro de obras do Parque Novo Mato Grosso.

No Parque Novo Mato Grosso, para o cumprimento de sua missão, são realizadas inúmeras atividades. As referidas atividades são realizadas pelos funcionários da MTPAR e sua subsidiária MTPARQUES, cada qual em sua área de atuação específica. Também frequentam a unidade diversos estagiários e empregados terceirizados, todos realizando suas funções específicas, para as quais são contratados. Saliente-se ainda que a unidade se localiza a aproximadamente 15 a 20 minutos de distância de unidades de saúde ou de pronto-socorro para atendimentos de emergência.

Objetivando a proteção e segurança do pessoal envolvido diariamente em todas as atividades desenvolvidas na MTPARQUES e de acordo com as legislações específicas relativas à Área de Segurança do Trabalho, torna-se necessária a aquisição de materiais de primeiros socorros e salvamento, para utilização em eventuais circunstâncias de emergência que possam ocorrer dentro da área do Parque Novo Mato Grosso.

Tais ações tornam-se necessárias e precisam ser realizadas em caso de ocorrência de acidentes de trabalho na área da unidade, até a chegada do atendimento de emergência especializado ou até a realização do transporte dos envolvidos até as unidades de saúde. Os primeiros atendimentos de emergência serão realizados pela enfermeira responsável. Sendo assim, visando atender ao previsto nas normas de segurança do trabalho vigentes, será realizada a aquisição dos referidos materiais de primeiros socorros e salvamento, objetivando a utilização em eventuais emergências ocorridas na área do Parque Novo Mato Grosso.

É importante salientar que, NR 7 no capítulo 7.5.1 do Ministério do Trabalho e Emprego determina: Todo estabelecimento deverá estar equipado com material necessário à prestação dos primeiros socorros, considerando-se as características da atividade desenvolvida; manter esse material guardado em local adequado e aos cuidados de pessoa treinada para esse fim.

Assim visa proporcionar cuidados imediatos nos casos simples como cortes leves, queimaduras superficiais e arranhões, o objetivo dos primeiros socorros é o atendimento rápido para restaurar o bem-estar do paciente de maneira mais ágil possível. Vendo que nos casos mais graves, como paradas cardiorrespiratórias, queimaduras mais sérias, cortes mais profundos, infartos, acidentes envolvendo a fratura de ossos, dentre outros cenários, o principal propósito é prestar um atendimento rápido para que a vida seja preservada e mantida até que o atendimento adequado possa ser realizado, seja enquanto se espera uma ambulância chegar ou durante o deslocamento até o hospital. Os principais itens são:

- Aparelho De Aferir Pressão De Pulso Digital e Aparelho De Aferir Pressão De Braço Digital: são medidores de pulso são mais compactos e fáceis de transportar, mas podem não ser tão precisos quanto os medidores de braço. Os medidores de braço têm uma área de contato maior com a artéria do braço, o que pode ajudar a medir a pressão arterial de forma mais precisa, por isso é indicado possuir os dois tipos de medidores.

- Oxímetro digital de dedo portátil: Aparelho para aferir a oximetria, tal indicador é considerado um sinal vital importante, que pode prever uma grave doença que indica até risco iminente de vida. Toda e qualquer pessoa que procura uma emergência, que esteja com oxigenação baixa, deve ser direcionada imediatamente para uma unidade onde receberá oxigênio suplementar e será avaliada mais rapidamente por um médico.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- **Estetoscópio:** é um pequeno instrumento de saúde que ajuda a ouvir bem órgãos como o coração e o pulmão, viu? É fundamental para facilitar o diagnóstico de algum desconforto do paciente, além de facilitar o trabalho do socorrista na hora de acompanhar um tratamento, por exemplo.
- **Termômetro digital:** É um equipamento utilizado para situações em que há suspeita de febre e faz a aferição da temperatura corporal.
- **Aparelho glicosímetro:** tem como objetivo avaliar os níveis de açúcar no sangue, sendo útil no diagnóstico de hipo e hiperglicemia.
- **Caixa ou bolsa resistente:** Para armazenar todos os itens de primeiros socorros e mantê-los protegidos de poeira, umidade e danos.
- **Gaze:** serve para diversas finalidades, sendo mais comumente utilizada na área da saúde. Ela é usada para limpar feridas e cortes, prevenir infecções e ajudar na cicatrização.
- **Lâmina de Bisturi Aço:** são utilizadas para corte de pele, tecidos e retirada de pontos e corpos estranhos pequenos.
- **Pinça anatômica dente de rato:** para a realização e execução de curativos e procedimentos variados de 10 e 15 cm cobrir lesões na pele, imobilizar lesões ósseas ou articulares e tratar lesões musculares. As ataduras são itens essenciais que devem estar presentes em todos os kits de primeiros socorros e que podem ser extremamente úteis em muitas situações.
- **Tesouras simples:** Para cortar roupas ou ataduras quando necessário.
- **Tesoura cirúrgica:** Para corte de material esterilizado.
- **Bandeja Retangular em Aço Inoxidável:** Utilizada para armazenamento e acondicionamento de instrumentais, medicações, resíduos, e o que mais for necessário durante o atendimento
- **Cuba Rim em Aço Inoxidável:** utilizada para conter fluidos e/ou instrumentais.
- **Cuba para Assepsia em Aço Inoxidável:** utilizada para acondicionar os produtos como soros, iodo entre outros utilizados para a higienização de um local.
- **Almotolia:** são vasilhames que servem para depósito temporário de soluções utilizadas geralmente em antisepsia de pele, como por exemplo, álcool 70%, soluções de iodo e outras.
- **Autoclave Inox:** segundo a ANVISA, a autoclave é o equipamento mais indicado para esterilização de todos os artigos termorresistentes (aqueles não afetados pelas altas temperaturas) justamente por combinar em um só ciclo de esterilização elementos como: pressão, calor e especialmente a umidade (vapor).
- **Indicador biológico, Água Destilada e Envelope P/ Esterilização Auto Selante:** Insumos para o funcionamento rotineiro do aparelho Autoclave.
- **Cobertor Térmico de Emergência:**
- **Esparradrapo:** são indicados para fixação de curativos, ataduras e gazes no lugar.
- **Algodão hidrófilo:** utilizado para higienização, anti sepsia da pele cuidados tópicos em geral além de amplo uso no ambiente ambulatorial e hospitalar, realiza a assepsia nos objetos, que proporciona um melhor aproveitamento do produto armazenamento e acondicionamento de instrumentais, medicações, resíduos, e o que mais for necessário durante o atendimento.
- **Pote de vidro:** Para armazenar algodão.
- **Fita Micropore:** É uma fita microporosa que não deixa resíduos ou irritações na pele, por sua fácil remoção, ela é ótima para mudanças frequentes dos curativos ou gazes, sendo ideal para peles sensíveis.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- Spray antisséptico líquido: o antisséptico é um produto utilizado na superfície do corpo para interromper e impedir o desenvolvimento de bactérias e vírus. Pode ter diferentes características: fungicida (contra fungos), virucida (contra os vírus), bactericida (contra bactérias) ou esporicida (contra os esporos).

- Água oxigenada de 10 volumes: é indicada para desinfetar feridas com segurança, praticidade e eficácia.

- Água boricada: é uma solução tópica, ou seja, para ser usada no local onde se manifesta a infecção ou irritação.

- Álcool de 70%: é utilizado na antisepsia da pele para realização de punções venosas.

- O álcool em gel 70%: é utilizado para higienização das mãos, possui emolientes para evitar ressecamento da pele e é registrado na Anvisa como cosmético.

- Ataduras de crepe: é um item médico utilizado para apoiar um dispositivo médico, fixação de um curativo, na utilização em terapia compressiva, aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos.

- Tala aramada maleável e coberta por EVA: para imobilização provisória dos membros superiores e inferiores (pernas e braços), em casos de suspeita de fraturas, traumatismos, torções, e outras afecções traumáticas destes membros.

- Curativo Proteção Respirável: é um curativo adesivo para qualquer corte, arranhão ou machucado.

- Soro fisiológico para remover sangue, secreções, sujeiras e para manter local ferido hidratado.

- Solução de iodo: atua contra microrganismos, bactérias, fungos, esporos e vírus.

- Agulha e seringa: para extrair o soro da embalagem.

- Luvas de procedimento: têm como objetivo principal a proteção contra objetos sujos, fluidos corporais, sangue e demais secreções.

- Máscaras cirúrgicas: buscam oferecer a melhor proteção contra aerossóis, as menores partículas respiratórias possíveis para a transmissão dos vírus.

- Máscara de Proteção Facial – EPI – Face Shield: protege contra respingos de tosse, espirros, gotículas e secreções na direção do rosto.

- Óculos de proteção: indicado para profissionais da saúde que atuam em procedimentos com riscos de fluidos, partículas e produtos químicos projetados na direção frontal.

- Solução (degermante, alcoólica e aquosa) antisséptico clorexidina: Para limpeza de ferimentos e prevenção de infecção.

- Fita adesiva resistente: Para fixar ataduras e gazes de maneira mais segura.

- Compressas frias instantâneas: Para aliviar inchaços e contusões.

- A Bolsa Térmica Termogel: foi desenvolvida para auxiliar no alívio de dores abdominais, cólicas menstruais, dores musculares, contusões, dor de ouvido e febre. Ela possui gel na parte interna e pode ser usada tanto fria (crioterapia) quanto

- Lanterna: para iluminar uma área escura ou realizar anamnese.

- Cone Base Borracha Pesado Semi Flexível 75cm Fx Refletiva: para isolar o local do acidente.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de bem comum a ser adquirido diretamente, por **dispensa de licitação**, com fulcro no inciso II do art. 115 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR c/c inciso II do art. 29 da Lei 13.303/2016.

4.2. Será realizada a contratação direta com o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. Poderão participar desta contratação qualquer empresa interessada atuante no ramo da atividade pertinente ou compatível ao objeto e que atenda a todas as exigências deste Termo de Referência e de seus anexos.
- 5.2. Além das propostas de preços obtidas na fase interna, a MTPAR disponibilizará a presente dispensa no Sistema de Compra Direta Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais, disponível no endereço eletrônico: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home> para obtenção de propostas adicionais;
- 5.3. Os participantes que desejem enviar propostas via sistema deverão atender aos procedimentos previstos, disponíveis no Portal de Compras do Governo do Estado de Mato Grosso, para acesso ao sistema e operacionalização;
- 5.4. O participante é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à MTPAR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ME/EPP

- 6.1. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que irão participar da presente dispensa de licitação deverão informar em campo próprio no sistema eletrônico, o seu enquadramento como ME ou EPP, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2024 e LC Estadual nº 605/2018.
 - 6.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
 - 6.1.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da MTPAR, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 6.1.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, podendo a MTPAR convocar os proponentes remanescentes.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta de menor preço, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;
 - 7.1.2. Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS/MT.
- 7.2. Como pré-requisito à emissão da Nota de empenho, deverá a CONTRATADA comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
 - 7.2.1. Documentação relativa à Regularidade Jurídica e Fiscal:





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 7.2.1.1. Documentos do Ato Constitutivo da empresa, os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.2.1.2. Documento de identidade válido do representante legal, sendo que, em caso de representação por procuração, sendo instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
- 7.2.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 7.2.1.4. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.2.1.5. Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e não Tributárias junto à SEFAZ e À PGE do estado de Mato Grosso ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 7.2.1.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 8.1. A proposta inicial será a cadastrada no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG;
- 8.2. A Licitante deverá cadastrar o valor total do Lote, no campo "VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)", referente à soma do valor global dos ITENS.

Nota Explicativa: O valor total a ser lançado no sistema será a soma do global dos itens, sendo este o valor que deverá ser registrado no SIAG.

- 8.3. As propostas cadastradas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas;
- 8.4. A detentora da melhor proposta deverá apresentar:
 - 8.4.1. proposta digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas, devendo ser apresentada em planilha discriminada, que deverá conter:
 - 8.4.1.1. indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
 - 8.4.1.2. especificação do item com preço unitário e total do lote expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes à execução. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
 - 8.4.1.3. prazo de entrega;
 - 8.4.1.4. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;
 - 8.4.1.5. declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 8.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

9. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA

- 9.1. Os materiais deverão ser entregues no Parque Novo Mato Grosso, localizado na MT 251, KM 11, S/N, Área rural em Cuiabá – MT, mediante agendamento com fiscal;
- 9.2. A entrega será realizada SOB DEMANDA, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- 9.3. O transporte/descarga dos materiais, ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, deverão ser entregues em perfeitas condições à CONTRATANTE;
- 9.4. Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar selo do INMETRO impresso em local visível caso se enquadrem em alguma classificação;
- 9.5. Os produtos que possuírem data de validade deverão apresentar, no mínimo, data da validade igual ou superior a 1 (um) ano em relação a sua data de entrega;
- 9.6. Os produtos serão recebidos e validados provisoriamente no momento da entrega, pelo fiscal e/ou responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência e na proposta;
- 9.7. Constatado o fornecimento incompleto ou má qualidade dos produtos (inconformidade no serviço ou matéria prima), os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO emitido pela fiscalização do contrato.
- 9.8.1. Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.
- 9.10. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, que será entregue juntamente com os produtos para a devida conferência pelo Fiscal do Contrato.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O **prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro nos Art. 71 da Lei 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.

11. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 11.1. A Ordem de Fornecimento é o instrumento formal pelo qual a MTPAR encaminhará o pedido para execução do objeto deste Termo de Referência à CONTRATADA.
- 11.1.1. As OF serão encaminhadas, preferencialmente, por e-mail, devendo a CONTRATADA informar o referido correio





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



eletrônico no momento da assinatura do contrato.

11.1.2. A OF deverá conter;

11.1.2.1. o quantitativo;

11.1.2.2. o objeto que deverá ser entregue à CONTRATANTE e;

11.1.2.3. o prazo para a entrega do produto.

11.2. O prazo para início da entrega será contado a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Assinar o Contrato, receber a Nota de Empenho específica e Ordens de Fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do envio de e-mail por parte da CONTRATANTE contendo em anexo tais documentos.

12.2. Entregar o(s) produto(s) no prazo, nas condições e nos critérios previamente estabelecidos.

12.3. Fornecer o objeto de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e de acordo com as normas técnicas ambientais e legais, garantindo a qualidade do objeto fornecido segundo exigências legais;

12.4. Realizar o controle de qualidade quando for solicitado pela Contratante, a qualquer tempo;

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

12.8. Responsabilizar-se por **TODAS** as despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, deslocamento, traslado, hospedagens, utilização de estruturas física e virtual, softwares, equipamentos de informática e/ou quaisquer eletrônicos, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto;

12.9. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período de faturamento;

12.10. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

12.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;

12.12. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MT PAR;

12.12.1. Nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, inclusive de acidentes de trabalho, fiscais ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou se comunicará à CONTRATANTE.

12.12.2. atender à sua custa ao pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como as despesas com aprovação na Prefeitura e demais órgãos e repartições competentes, devendo observar as leis;

12.12.3. A inobservância das obrigações assumidas acarretará descumprimento contratual, implicando em rescisão contratual e demais sanções previstas em Lei, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à contratada.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Caberá à CONTRATANTE realizar a retenção na fonte de IMPOSTO DE RENDA sobre o fornecimento de bens e prestação de serviços enumerados pela IN RFB nº 1234/2012, conforme Orientação Técnica nº 0007/2023/CGE-MT
- 13.2. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
- 13.2.1. A fiscalização se dará por meio de representante(s) do Contratante, denominado Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização, a ser oportunamente designada, nos termos do art. 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 13.3. Emitir Ordem de Serviço discriminando os objetos a serem entregues e data máxima para a entrega.
- 13.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos insumos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 13.7. A MT-PAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 13.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura ou documento fiscal correspondente fornecido pela contratada;
- 13.8.1. Não efetuar pagamento à empresa CONTRATADA, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa à mora foi a CONTRATADA.

14. DA GARANTIA DO PRODUTO

- 14.1. O prazo de garantia dos itens 01 a 06 do Lote 02 e item 01 do lote 09 será de no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto durante o período contratual.
- 14.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, diante da faculdade estabelecida no Art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



16. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta inicial.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 16.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 17.1. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, inclusive com demonstração em planilhas de custo.
- 17.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo CONTRATANTE, da viabilidade do feito.
- 17.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato.

18. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO

- 18.1. Desde que a CONTRATADA autorize, o CONTRATANTE poderá acrescer o valor global do contrato em até 25,00% (vinte e cinco por cento), sendo vedada a compensação conforme Acórdão do TCU nº 1.536/2016.
- 18.2. Pactuado o acréscimo e/ou a supressão será registrado por aditamento ao contrato.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.2. **Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal atestar o recebimento do objeto.**
- 19.3. **A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.**
- 19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.6. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

- 19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 19.10. **O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
- 19.10.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- 19.10.2. Prova de regularidade junta a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 19.10.3. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso;
- 19.10.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 19.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Sendo:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. São consideradas condutas passíveis de sanções dentre outras;
- 20.1.1. não assinar digitalmente e enviar o contrato no prazo estipulado pela CONTRATANTE;





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 20.1.2. não receber, sem justificativa, o envio de *emails* da CONTRATANTE;
- 20.1.3. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- 20.1.4. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela MT-PAR;
- 20.1.5. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
- 20.1.6. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 20.1.7. agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
- 20.1.8. incorrer em inexecução contratual;
- 20.1.9. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- 20.1.10. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- 20.1.11. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 20.1.12. Fraudar, em prejuízo da MT-PAR, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, de obras e serviços, ou contrato delas decorrentes.
 - 20.1.12.1. elevando arbitrariamente os preços;
 - 20.1.12.2. vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - 20.1.12.3. entregando uma mercadoria por outra;
 - 20.1.12.4. alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - 20.1.12.5. tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta;
- 20.1.13. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 20.1.14. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a MT-PAR, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 20.1.15. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a MT-PAR;
- 20.1.16. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
 - 20.1.16.1. A comprovação das práticas acima exemplificadas acarretará responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicará na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do Decreto Estadual nº 522, de 15 de abril de 2016.
- 20.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à MT-PAR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
 - 20.2.1. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.
- 20.3. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa, aceita pela CONTRATANTE,





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



garantindo-se a prévia e ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

20.3.1. Advertência;

20.3.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto adquirido;

20.3.1.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

20.3.2. Multa moratória;

20.3.2.1. pelo atraso injustificado da entrega e execução do objeto quando do envio da Ordem de Fornecimento, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V \times N \times F$$

Onde: M= valor da multa;

V= valor correspondente à Ordem de Fornecimento, fase, etapa ou parcela em atraso;

N= período de atraso em dias corridos;

F= fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	Fator Percentual de Multa
1º- Até 10 dias	0,25%
2º- De 11 a 20 dias	0,50%
3º- De 21 a 30 dias	01,00%

20.3.3. Multa compensatória;

20.3.3.1. Será aplicado até 20,00% (vinte por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução parcial do objeto, sendo configurada;

20.3.3.1.1. Quando houver reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

20.3.3.1.2. Quando ocorrer o atraso injustificado na entrega dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE por prazo superior a 10 (dez) dias úteis do prazo determinado na Ordem de Fornecimento;

20.3.3.1.3. Quando o atraso injustificado na entrega do objeto ou a apresentação da garantia contratual ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

20.3.3.2. Será aplicado até 30,00% (trinta por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução total do objeto, sendo configurada;





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 20.3.3.2.1. Quando o atraso injustificado na entrega do objeto ou a apresentação da garantia contratual ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos e;
- 20.3.3.2.2. Quando deixar de apresentar a garantia de assistência técnica, caso necessário.
- 20.3.4. **Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT PAR, por até 02 (dois) anos;**
- 20.4. As penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MTPAR seguirão os ditames do art. 171 a 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
- 20.5. As sanções previstas nos itens 20.3.1 e 20.3.4 desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.
- 20.6. A inexecução total ou parcial do contrato, sem que a MT PAR tenha dado causa, poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 20.7. Ocorrendo uma infração contratual apenada com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- 20.8. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT-PAR, por até 02 (dois) anos.
- 20.9. O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela MT-PAR.
- 20.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MT-PAR, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 20.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a MT-PAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MT-PAR, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.
- 20.14. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 20.15. As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto consistem na verificação da conformidade da entrega e execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto.
- 21.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



objeto.

- 21.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 21.4. As atribuições da fiscalização são, dentre outras;
- 21.4.1. Emitir Ordem de Fornecimento;
 - 21.4.2. Emitir Termo de Recebimento Definitivo;
 - 21.4.3. Monitorar os prazos de entrega e execução e;
 - 21.4.4. Atestar Nota Fiscal para Pagamento NF.
- 21.5. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do objeto estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 21.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

22. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 22.1. O contrato extinguir-se-á quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 22.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATADA providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 22.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
- 22.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 22.2.1.2. poderá a MTPAR optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

23. DA RESCISÃO

- 23.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 23.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- 23.2.1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
 - 23.2.1.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 - 23.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a MT-PAR; ou
 - 23.2.3. judicial, nos termos da legislação.
- 23.3. Quando a rescisão ocorrer tendo a MT-PAR dado causa, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, incluídos os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, somados ao custo da desmobilização, se houver, sem prejuízo da liberação da garantia.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25. DA MATRIZ DE RISCOS

- 25.1. Em virtude da forma de contratação e da natureza do objeto (objeto comum) a matriz de risco não é exigível, conforme dispõe o Art. 37 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT-PAR.

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 26.1. Os objetos serão adquiridos com recursos próprios da MT-PAR, alocados no orçamento na seguinte rubrica:

UO	Programa	Projeto/Atividade	Natureza e Elemento de Despesa	Fonte
04501	504	1779	3.3.90.30.000	1.759.0137

27. DOS CASOS OMISSOS

- 27.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, na Lei n. 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

28. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 28.1. A formação do valor estimado obedeceu os ditames do Art 9º do RILC/MTPAR - instituído pela Resolução nº 004/CONSELHODEADM/2020 e alterado pela Resolução nº 004/2023/CAD;
- 28.2. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

29. DO FORO

- 29.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

30. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E JUSTIFICATIVA

ELABORADO POR:

Elizangela Maria Rodrigues
Analista de Saúde Segurança Trabalho e Meio Ambiente - ASSTMA





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Nilton de Britto
Diretor de Concessões

31. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORADO POR:

Karolayne Souza Medeiros
Analista Administrativo

VALIDADO:

Mateus Eduardo Soares de Souza
Coordenador de Divisão



MT-PARDIC202404290